

LEI "R" Nº 128/2001

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Convênio

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender o Plano de Atividades Assistenciais aos fins a que se propõe em seu Estatuto Social.

Parágrafo Único : Para habilitar-se aos recursos que serão objeto de convênio, a entidade mencionada deverá observar o disposto no Art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social

06.03 – Depto. de Assistência Social

1581486-2019 – Fundo Municipal de Assistência Social

323100.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 05 de fevereiro de 2001.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal